

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 3595675 - DLOG-PROJETOS

Em atenção à Lei 14.133/22, art. 18, parágrafo 1º, foi elaborado Estudo Técnico Preliminar a fim de subsidiar processo licitatório para execução de obras civis de manutenções corretivas e impermeabilizações, bem com a construção de caixa de corrida em estrutura metálica, visando a instalação de dois elevadores novos no jardim interno do Palácio Farroupilha, desta Assembleia Legislativa.

O presente Estudo foi realizado pela equipe técnica da Divisão de Projetos e Manutenção, com base nos projetos produzidos pela empresa Teixeira Ribeiro Engenharia Ltda dentro do Contrato n.º 02/2024, decorrente do processo administrativo n.º 11868-0100/23-6. As plantas e projetos constam nos documentos SEI 3595854, 3595860, 3595863, 3595869 e 3595874, as quais serão elementos em Anexo ao Termo de Referência que norteará o processo licitatório decorrente deste Estudo, caso aprovado pela autoridade superior competente.

I) Da necessidade da contratação.

Considerando que a ampliação do número de atividades e fluxo da sociedade aos eventos e ações desta Casa Legislativa têm resultado no aumento da demanda do uso dos elevadores, gerando morosidade e dificuldade de deslocamento para os usuários. Nota-se que a capacidade de atendimento atingiu o nível máximo dos os quatro elevadores que estão disponibilizados para o público em geral. Preocupa-nos satisfazer plenamente aos requisitos de segurança e acessibilidade universal aos andares do Palácio Farroupilha.

A modernização eletro-eletrônica, recentemente concluída, melhorou sobremaneira essa situação e, através dos sistemas instalados, conseguimos corroborar a avaliação que este Departamento Técnico concluiu: a capacidade total de até 56 passageiros - simultaneamente, utilizarem os cinco equipamentos é exatamente igual à necessidade nos horários de reuniões de Comissões, Plenário ou Audiências Públicas, considerando o público médio destas sessões, evidenciando a formação de filas com longa espera e o risco quando do desatendimento deste serviço em virtude da parada de um elevador que seja, não havendo folga ou margem de segurança para manutenção do fluxo dos usuários; fato já vivenciado em diversas oportunidades. Também não é possível disponibilizar equipamentos para eventuais transportes especiais nessas oportunidades, ao menos sem causar algum transtorno.

Soma-se a isso o fato de que as dimensões das cabines dos elevadores existentes não comportam macas ou móveis de maior porte, por exemplo. No caso de macas, pode-se imaginar a dificuldade para remoção de alguma pessoa que esteja em gabinete dos andares superiores até uma ambulância ou local de atendimento, uma vez que o equipamento para o transporte existente não comporta as dimensões necessárias para o objeto.

Além disso, o Objeto em questão permitirá atendimento qualitativo - acesso restrito/privativo com segurança, mantendo folga de capacidade, ao viabilizar o acesso específico à parte mais restrita do Palácio - 2.º andar, às autoridades, com a instalação dos dispositivos de chamada V.I.P. e, inclusive, com

os sistemas de reconhecimento necessários ao uso por autoridades e parlamentares.

No quesito dos demais serviços de obra civil e impermeabilizações, cabe registrar que são absolutamente necessárias as substituições dos telhados do Túnel de Acesso à Presidência (via Vestíbulo Nobre Érico Veríssimo) e da cobertura existente entre os jardins internos desta Assembleia, onde há espaço de eventos de exposição. Também absolutamente necessários são a recuperação da estrutura e revestimento dos reservatórios de água superiores (capacidade de 45.000 litros cada), originários da década de 60, e a remoção das Torres de Arrefecimento do sistema de ar condicionado central desativado (Chiller), com a sequência da impermeabilização destes pontos e o acabamento com pintura geral. Por fim, a pintura geral das fachadas do Palácio Farroupilha, com a recuperação e substituição de painéis avariados. Pautados pelo Princípio da Economicidade, estes serviços foram alocados na obra de forma a aproveitar a estrutura e mão de obra disponíveis, entendendo obter preço mais vantajoso do que contratar cada serviço em licitações distintas, tratando-se de serviço em altura.

II) Demonstração da previsão da contratação no Plano de Previsão Anual (item dispensável, conforme justifica-se).

A ser corroborada pelo DOF, visto que foi providenciada reserva orçamentária compatível ao Objeto em tela com recursos do Fundo de Reaparelhamento da Assembleia Legislativa - FRAL (SEI 3423040), conforme deliberação do Conselho Diretor do mesmo.

III) Requisitos da Contratação

1. Empresa devidamente registrada ao CREA ou CAU, com - no mínimo - um Atestado de realização de serviços para pessoas jurídicas que envolvam execução de estruturas metálicas com, no mínimo 800m² no total e, concomitantemente, o mínimo de quatro pavimentos. Que possua atestado para serviços de pintura e recuperação de fachadas com - no mínimo - 2.000m², bem como outro com serviços de impermeabilização com - no mínimo - 200m²;
2. Empresa devidamente registrada ao CREA ou CAU, com - no mínimo - um Atestado de instalação de dois elevadores no mesmo prédio (com capacidade mínima para 20 passageiros), com no mínimo atendimento a dez pavimentos;
3. A empresa do item 2 poderá ser a Subcontratada da empresa do item 1; contudo, deverá ser apresentada e ter a documentação requerida entregue integralmente junto com a da Contratada. Não há a obrigatoriedade da empresa desses dois novos elevadores ter sistema compatível ao recentemente instalado nos cinco elevadores existentes pela empresa TKE, contudo, deverá ter a mesma funcionalidade e condições de operação que este, mesmo que atuando apenas para comandar essas duas unidades.
4. Em atenção ao disposto no art. 69 parágrafo 4º da Lei Federal 14.133/2021: A Administração, nas compras para entrega futura e *na execução de obras e serviços*, poderá estabelecer no Edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. No presente caso, entendemos adequado registrar essa exigência.

IV) Estimativa das Quantidades

Trata-se de contratação de obras civis para execução de diversos serviços, incluindo a instalação de dois novos elevadores, estes com capacidades mínimas de 26 pessoas, cada um, bem como dimensões compatíveis ao transporte em macas.

As quantidades e descrições dos inúmeros itens constam na Planilha Orçamentária 3595880, a qual poderá passar por ajustes, razão pela qual ratificaremos esse item como Anexo no Termo de Referência que norteará o certame licitatório decorrente, após a aprovação da autoridade competente e previamente à publicação do Edital pertinente. Também constará o Caderno de Encargos/Memorial Descritivo na condição de anexo ao Termo de Referência.

V) Levantamento de Mercado

A Planilha Orçamentária 3595880 tem por base valores de pesquisa de mercado, com fonte de dados e consulta a sistemas como SINAPI, consoante art. 23, parágrafo 2º, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, comumente utilizados para a finalidade de obtenção do valor estimado de obras públicas. Não há, portanto, a necessidade de outras pesquisa de mercado ou junto ao PNCP em contratações similares, haja visto que a empresa contratada para a elaboração dos Projetos já o fez.

O documento deverá ser atualizado ao longo da tramitação, conforme registrado anteriormente, até antes do início da fase externa do certame licitatório, primando pela celeridade desta contratação.

Quanto à definição do objeto para demonstrar a alternativa mais vantajosa, vez que se restringe ao menor preço que será ofertado na licitação, por valor global, sugerimos a modalidade Pregão Eletrônico, considerando ser serviço comum de engenharia (considerando que impermeabilizações, recuperação de revestimentos, execução de estruturas metálicas de pequena área e pintura geral são de complexidade reduzida e frequentes às empresas).

VI) Estimativa do Valor da Contratação

Estima-se o montante de R\$8.000.000,00 (oito milhões de reais), conforme consta na Planilha Orçamentária 3595880), acrescido de itens orçados apartadamente. A projeção inicial, formalizada pela Administração Superior com reserva de recursos junto ao FRAL foi de cerca de 10 milhões (SEI 3423040), com suplementação de 25%, para a possibilidade de ocorrência de necessidade de aditivos ou intercorrências vultuosas.

VII) Descrição da Solução

Considerando a demora no atendimento por elevadores e as demandas atuais de reforma estrutural do Palácio Farroupilha - a existência de ferragens expostas, infiltrações e goteiras, entendemos que as soluções técnicas apresentadas nos projetos (3595854, 3595860, 3595863, 3595869 e 3595874) são as melhores adequadas, especialmente o uso de estrutura metálica para a torre dos dois novos elevadores, item mais leve, de maior rapidez de execução, com condições de viabilização de uso/instalação em menor tempo (baixa interferência no dia a dia dos usuários do Palácio Farroupilha até a finalização da obra).

A obra dar-se-á em três etapas:

1. Obra civil com fornecimento e instalação de 2 novos elevadores (1º ao 6º mês de execução);
2. Obra civil de substituições dos telhados do Túnel de Acesso à Presidência (via Vestíbulo Nobre Érico Veríssimo) e da cobertura existente entre os jardins internos desta Assembleia (7º ao 9º mês de execução). Esta etapa poderá ser concomitante a etapa 1.
3. Obra civil de reforma dos reservatórios de água superiores do Palácio Farroupilha (10º ao 12º mês de execução). Esta etapa poderá ser concomitante às demais.

VIII) Demonstrativo dos Resultados

Economicidade. Eficiência.

- Considerando a necessidade de manutenção atual, a redução dos danos nos reservatórios e nas peças da fachada, com recuperação e pintura, evitará o refazimento completo dos itens, mantendo o uso e melhorando as condições para o mesmo, atingindo a habitabilidade desejada, incluindo a troca dos telhados com danos;
- A estrutura metálica acarretará em obra mais rápida, portanto, de menor valor total, haja vista que a mão de obra e tributação/direitos pertinentes têm influência direta no resultado econômico. Outros elementos sugeridos nos projetos consideraram ao mesmo objetivo;
- Preservar a qualidade e a segurança das instalações prediais do complexo da Assembleia Legislativa, bem como proporcionar um atendimento ágil e eficiente das diversas demandas ampliará a eficiência, com ênfase no aumento da capacidade de fluxo de pessoas e o atendimento pleno de acessibilidade.

IX) Providências Prévias ao Contrato

Considerando que serão intervenções significativas de Engenharia, caberá constar em Edital e Minuta de Contrato, previamente, as exigências à participação no Certame, incluindo o especificado sobre Atestados de Capacidade Técnica.

X) Contratações Correlatas

Não há contratação correlata ou interdependente.

XI) Impactos Ambientais

Impacto Ambiental de baixa monta, área restrita ao complexo existente, com acessos controlados e engenharia reversa, com destinação adequada dos resíduos, como itens obrigatórios.

XII) Viabilidade da Contratação

Posiciona-se, portanto, a Divisão de Projetos e Manutenção/DLOG, tendo por base este Estudo Técnico Preliminar (ETP), pela realização de certame licitatório de Pregão Eletrônico, o qual melhor atende a necessidade de contratação da ALRS, para este Objeto.

Viabilidade Técnica - Custo de aquisição estimado conforme item VI, com possíveis adequações. Áreas que passarão por interferência não trarão transtornos ao uso do Palácio Farroupilha, de maneira que há

viabilidade técnica para a execução, também certificada em serviço prévio de sondagem do solo (SEI 3467167), executado no jardim interno.

Viabilidade Operacional - Há plena viabilidade de execução das obras, com transportes dos insumos em horários de baixo fluxo de pessoas ou fora do horário tradicional. Não haverá trânsito de pedestres na região das obras. Uma vez os insumos e equipamentos disponíveis, os serviços serão executados com normalidade. Há que registrar que as obras, em especial, a da torre dos elevadores, terão ruídos com impactos de percussão, de equipamentos (guincho, grua) e itens de serralheria. Não há itens tóxicos ou nocivos aos usuários do prédio que deverão ser utilizados nos serviços. Poderão ocorrer as obras de forma simultânea ao uso do prédio.

Viabilidade Orçamentária - Competência do Departamento de Orçamento e Finanças após autorização da autoridade competente quanto a deflagração do processo licitatório para aquisição. Já há previsão orçamentária, autorizada pela Administração Superior, mediante reserva dos recursos do FRAL, conforme demonstrado acima (SEI 3423040).

Atenciosamente,

Pedro Righi,

Coordenador da Divisão de Projetos e Manutenção,

Cristiano Ferreira Pereira,

Diretor de Logística.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Ferreira Pereira, Diretor(a)**, em 09/04/2024, às 09:55, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Bolzan Rodrigues Righi, Coordenador(a)**, em 09/04/2024, às 11:21, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3595675** e o código CRC **36C479FB**.